



ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 180, de 21 de julho de 2021

Dispõe sobre formulários da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, conforme processo n.º 201800029003226.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de competência dos municípios que lhes sejam delegadas através de lei ou convênio, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011, e do art. 4º, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, combinado com o art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e com o do art. 1º, § 3º, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, e o § 3º do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e o inciso XIII, do § 4º, e o § 6º do art. 1º, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 17, e o inciso II e parágrafo único do art. 19, todos da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, o inciso I, do art. 16, e o inciso II e parágrafo único do art. 19, todos do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento, que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que trata da competência da entidade reguladora para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, inclusive, medidas de contingência, emergência e de racionamento;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 07 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os formulários Laudo de Aferição de Hidrômetro – (Formulário / FR06.4014) e Termo de Solicitação de Serviços para Aferição de Hidrômetro - (Formulário / FR06.4013) da empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

Marcelo Nunes de Oliveira

Conselheiro Presidente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 180/2021 - CR

I - Termo de Solicitação de Serviço Para Aferição de Hidrômetro - (Formulário / FRO6.4013);

II - Laudo de Aferição de Hidrômetro - (Formulário / FR06.4014).

Termo de Solicitação de Serviço para Aferição de Hidrômetro

	Conta:
	Usuário/Titular:
	CPF/CNPJ:
	Nº Hidrômetro:
DADOS CADASTRAIS	N° RA:
CADACTIC	Data da Solicitação:
	Cidade:
	Endereço:

De acordo com a solicitação do usuário, informamos que a Saneago realizará o serviço de Aferição de Hidrômetro que se encontra instalado na unidade usuária do cliente.

O serviço abrange desde a substituição/retirada do hidrômetro na unidade usuária, acondicionamento e transporte do medidor em invólucro específico e aferição no Laboratório de Hidrometria da

Conforme disposto na legislação e visando garantir a qualidade e transparência na prestação de nossos serviços, quanto

Informações importantes

- 1- Para aferição com resultado aprovado, a cobrança do serviço é efetuada na próxima fatura, de acordo com a Tabela de Preços e Prazos de Serviços Especiais, aprovada pela Regulação.
- 2- A retirada/substituição do hidrômetro na unidade usuária ocorrerá no segundo dia útil, no período da manhã, no caso de acompanhamento pelo cliente. Na hipótese de não comparecimento do cliente, o serviço será executado normalmente
- 3- O serviço de aferição realizado pela Bancada Móvel deverá ser acompanhado pelo cliente.
- 4- O serviço de Aferição de Hidrômetro é realizado no Laboratório de Hidrometria da Saneago, localizado na Estação de Tratamento de Água Jaime Câmara Sistema João Leite, Rua Vereador José Monteiro, Qd.44, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO em data e horário previamente agendados e informados ao usuário (com antecedência mínima de 24 horas).

 8- O laudo técnico da aferição estará disponível no site da Saneago, [http://www.saneago.com.br/] CLIENTE ou em nossas Agências de Atendimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização da aferição no Laboratório de Hidrometria, sendo obrigatório o contato do cliente com a Saneago para obtenção do mesmo.

ao acompanhamento do procedimento, é pertinente a verificação das seguintes questões;

O usuário deseja acompanhar o serviço de Substituição/Retiradado hidrômetro na unidade usuária?

()Sim()Não

O usuário deseja acompanhar o serviço de aferição do hidrômetro no Laboratório de Hidrometria da Saneago?

() Sim () Não

- 5- O usuário deverá comparecer ao Laboratório de Hidrometria na data e horário agendados, havendo uma tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso para início do procedimento da aferição. Novo agendamento não será negociado.
- 6- O procedimento de aferição no laboratório tem duração média de até 4 (quatro) horas
- 7- O prazo para conclusão de todo procedimento de Aferição é de até 10 (dez) dias úteis para a Capital e 15 (quinze) dias úteis para o Interior, contados a partir da data de solicitação do serviço.

Dispositivos Legais

- Resolução Normativa da AGR nº 09/2014 CR
- Resolução Normativa da AGR nº 0162/2019 CR

Consulte a íntegra da legislação acima no site www.saneago.com.br

Nome: CPF/CNPJ:	Assinatura:
Telefone:	

LAUDO DE AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO			•:
Dados Cadastrais	Conta Nº: Usuário/Titular: CPF/CNPJ: Cidade: Endereço:		
Dados de Aferição	N° R.A: N° do Hidrômetro: Capacidade: Data da Solicitação: Data da Aferição:		
	VAZÃO (I/h)	LIMITES ADMISSÍVEIS (%)	RESULTADO DOS ENSAIOS (variações) (%)

	VAZÃO (I/h)	LIMITES ADMISSIVEIS (%)	RESULTADO DOS ENSAIOS (variações) (%)
Ensaio Metrológico	Mínima(Qmin)	- 10 a 10	
	Transição(Qt)	-4 a 4	
	Nominal(Qn)	- 4 a 4	

Conclusão Final:

Informações Complementares:

Técnico Responsável

Dispositivos Legais e Referências Normativas:

- IN07.0504; IN07.0431; IN07.0432
- Portaria 295/2018 INMETRO
- NBR 8.194:2019; NBR 15.538:2014; NBR 16.043:2021
- Resolução Normativa da AGR Nº09/2014 CR

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 21/07/2021, às 15:11, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000022214516 e o código CRC

060AAF0E.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 (62)3226-6608



Referência: Processo nº 201800029003226



SEI 000022214516